



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IGACI / AL
CNPJ.: 24.175.937/0001-66

P A R E C E R

PARECER – CMI – CFO – Nº 09/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I-RELATÓRIO:

PARECER 09/2025, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, cujo Projeto, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO NO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGACI, REFERIDOS NO ART. 6º DA LEI Nº 574/2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

II-ANÁLISE:

O parecer é restrito aos assuntos contábeis, orçamentários, tributários e financeiros. Pela Constituição Federal, o Poder Legislativo também tem competência para legislar nos assuntos de interesse local. Neste caso, de reajustar os valores do vencimento base atribuídos aos cargos públicos integrantes do Quadro Pessoal Permanente, definido pelo art. 6º da Lei nº 574/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – **PCCV** dos profissionais da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino de Igaci são os disciplinados nos termos da presente Lei Complementar.

Quanto aos aspectos legais, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do Poder Executivo, atende aos pressupostos legais necessários.

III-VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamentos, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 19/2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO NO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGACI, REFERIDOS NO ART. 6º DA LEI Nº 574/2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

SS, da Câmara Municipal de Igaci - AL, em, 23 de maio 2025.


PRESIDENTE – LINDUARTE FERREIRA DA SILVA FILHO


MEMBRO – JOSENILDO MAURÍCIO LAURENTINO


MEMBRO – NARY JANE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA